

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4019 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil de partida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2022 – PMLS
Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil e grama sintética, com item de livre concorrência e item exclusivo para me/epp/mei.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E LOCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 156.288,50 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 125/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022.
No dia 09 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Homólogo ao Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 125/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para me/epp/mei, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

Município de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2022
SUMULA: Concede Férias aos Servidores Público Municipal.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE
Artigo 1º. – Concede férias aos seguintes servidores públicos nos períodos especificados a seguir:

Table with columns: SERVIDOR (A), DATA FÉRIAS, DIAS. Rows include CLAUDETE MACHADO DRABRESTKI, MILTON JOSÉ PIRES DE SOUZA, RENATA KARINA DE MORAES KURTA, SOLANGE TEREZINHA MIERZVA PADILHA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 125/2022 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2022 conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022-PMV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO ESPECÍFICO DAS AGENTES DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.
CONTRATO Nº. 171-2022
DETENTORA: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.050.384/0001-36, no valor total de R\$ 20.267,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 53/2022-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade do COMPRA DE TABLETS PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, CONSIDERANDO que as propostas apresentadas atenderam aos interesses da administração pública, assim como as documentações estão todas regulares;
CONSIDERANDO, ainda, que os prazos de publicidade do Edital foram cumpridos.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Processo Licitação Pregão Presencial do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO COMPRA DE TABLETS PARA USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE.
Art. 2º As empresa abaixo relacionadas foram declaradas vencedoras, estando aptas para este Gestor adjudicar e homologar a contratação/aquisição, as proponentes:
Detentora da Ata: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.050.384/0001-36, situada à Av XV de Novembro, n.º 51, CEP 85.390-000, neste ato representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 008.299.139-12, e cédula de identidade n.º 71551024, SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado dp Paraná, na Rua Alcides Turini, 150.
Virmond, 08 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED DE CORES DIVERSAS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.
ATA Nº. 172-2022
DETENTORA: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.050.384/0001-36, no valor total de R\$ 12.212,40 (doze mil duzentos e doze reais e quarenta centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos agrícolas a serem entregues são.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include BRINQUEDO TIPO BONECA DE PLÁSTICO, UREDO DE PELÚCIA ANIMAL, BRINQUEDO TIPO CARRINHO DE PLÁSTICO.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
ATA Nº. 174-2022
DETENTORA DA ATA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA-ME, com sede na Rua Turuma, número 169, CEP 94.960-585 e inscrita no CNPJ sob nº. 01.763.210/0001-02, no valor total de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos agrícolas a serem entregues são.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
ATA Nº. 175-2022
DETENTORA DA ATA: REC BRINQUEDOS LTDA, com sede na Rua Haroldo Hamilton, CEP 85.905-390 e inscrita no CNPJ sob nº. 31.114.370/0001-83, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos agrícolas a serem entregues são.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP 85.390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 54/2022-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED DE CORES DIVERSAS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO que as propostas apresentadas atenderam aos interesses da administração pública, assim como as documentações estão todas regulares;
CONSIDERANDO, ainda, que os prazos de publicidade do Edital foram cumpridos.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Processo Licitação Pregão Presencial do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED DE CORES DIVERSAS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL.
Art. 2º As empresa abaixo relacionadas foram declaradas vencedoras, estando aptas para este Gestor adjudicar e homologar a contratação/aquisição, as proponentes:
DETENTORA DA ATA 172: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.050.384/0001-36, situada na Av XV de Novembro, n.º 51, CEP 85.390-000, neste ato representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 008.299.139-12, e cédula de identidade n.º 71551024, SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado dp Paraná, na Rua Alcides Turini, 150.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DETECTOR DA ATA 173: ERICO FEDRECHESKI, com sede na rua José Bonifácio, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08, representada pelo Sr. **ERICO FEDRECHESKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5759416-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 786.889.229-34.

DETECTOR DA ATA 174: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA-ME, com sede na Rua Turuma, número 169, CEP 94.960-585 e inscrita no CNPJ sob nº. 01.763.210/0001-02, representada pela Sra. **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4025964571 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 415.871.030-87.

DETECTOR DA ATA 175: RKC BRINQUEDOS LTDA, com sede na Rua Haroldo Hamilton, CEP 85.905-390 e inscrita no CNPJ sob nº. 31.114.370/0001-83, representada pela Sra. **SILVANA CORAZZA KARFER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.215.043-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 588.664.509-87.

Virmond, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às **14h00min do dia 28 de Novembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022-PMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº. 615/2019 E 403/2017 E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.comprasbr.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.comprasbr.com.br ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond.com.br.

VIRMOND, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA SUBSTITUTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022-PMV

CONTRATANTE: Município de Virmond/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida XV de novembro, 608, Virmond/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Neimar Granoski, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.899-9 e do CPF/MF nº 777.826.319-04, e

CONTRATADA: **ERNANI JOSE BUENO LTDA.**

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.**

VALOR: R\$ 263.013,09 (duzentos e sessenta e três mil trezentos reais e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1281.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Virmond de 11 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Cantagalo/PR, Estado do Paraná.

Virmond, 31 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 200, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada:

NOME	CARGA/HOR	PERÍODO
MAIRA CRISTINA TREVISAN	12 hs/Sem	24/10/2022 à 21/12/2022
CASTILHO MENDES		

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras, regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

II - 02 (dois) membros representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

III - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

VI - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

VII - 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VIII - 02 (dois) membros representantes do Conselho Tutelar;

IX - 01 (um) membro representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

X - 01 (um) membro representante da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAÍ;

XI - 01 (um) membro representando a Polícia Militar;

XII - 01 (um) membro representante da Escola Municipal local;

XIII - 01 (um) membro representante da Colégio Estadual local;

XIV - 01 (um) membro representante da Estratégia da Saúde da Família - ESF local;

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.

Art. 6º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão as seguintes responsabilidades:

I - Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail para todos os membros, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II - Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;

III - Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 7º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente também atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Nova Laranjeiras, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o artigo 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 8º. Os fluxos e instrumentos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 202, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS PELO ARTIGO 69, INCISOS III E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, com mandato de 2022-2024, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SUPLENTES
APMFS - SARA ANGÉLICA STUBER (PRESIDENTE)	FRANCIELI SAMPIETRO
PROVOPAR - EMERENCIANE MENDES	DARCI NOGUEIRA
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - TATIANE BIESEK	CARLA VITÓRIA BRAGA DOS SANTOS
AMA-ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÁS - CELIA DA VEIGA GDAK	SERLI TEREZINHA PRUNI

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 203, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1551/1996. Considerando a deliberação plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022, ATA 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a prestação de contas do recurso advindo do FIA- Fundo da Infância e Adolescente - repasse Incentivo - Atenção à Criança e Adolescente, do período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.867.875-56
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2022/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 204, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1551/1996. Considerando a deliberação plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022, ATA 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR, referente ao recurso - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Crianças e Adolescentes em situação de risco de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.867.875-56
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2022/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 9º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10º. A Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 11º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 150 de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 205, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS PELO ARTIGO 69, INCISOS III E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, com mandato de 2022-2024, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SUPLENTES
SECRETARIA DE GOVERNO - TAINÁ CRISTINE SILVA (VICE-PRESIDENTE)	JOLNEY FONGARO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SILVIA REGIANE VORGENSES (SECRETÁRIA)	GICELI BELLO CARVALO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - TAILA CRISTINA ANDRIOLA	CLARICE ROSA COLLA
SECRETARIA DE SAÚDE - MARIA DE LURDES MOLINETTI	ANGELICA DE MOURA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - EVANDRO TESSARO	LETICIA MULLER PRASNEVSKI

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 206, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1551/1996. Considerando a deliberação plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022, ATA 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR, referente ao recurso - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Crianças e Adolescentes em situação de risco de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Com repasse no valor de 75.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.867.875-56
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2022/2024

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022**, na Plataforma do COMPASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pr realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de concreto usinado, para manutenção e construção de obras públicas municipais.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pml@cnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPASNET na página www.gov.br/compras/pr ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pml@cnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPASNET na página www.gov.br/compras/pr ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Novembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pml@cnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Novembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 207, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1551/1996. Considerando a deliberação plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022, ATA 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a prestação de contas do recurso advindo do FIA- Fundo da Infância e Adolescente - repasse Incentivo - Atenção à Criança e Adolescente, do período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.867.875-56
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2022/2024

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1551/1996. Considerando a deliberação plenária realizada no dia 09 de novembro de 2022, ATA 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR, referente ao recurso - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Crianças e Adolescentes em situação de risco de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 09 de novembro de 2022.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.867.875-56
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2022/2024

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 418/2022

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Av. Tróvão Hayez, 220 - Centro, Pinhão - PR, 85170-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ VITORINO PRESTES, inscrito no CPF sob nº 192.972.709-72, NOTIFICA todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **CICERO JOAQUIM SANTANA**, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No município denominado de **CICERO JOAQUIM SANTANA**, localizado no município de PINHÃO, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, suscitado por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das beneficiárias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 6.469, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Cicero Joaquim Santana, localizado no Município de Pinhão, possui a área de 80.000,00m² de acordo com a matrícula nº 6.469, de propriedade de Cicero Joaquim Santana, Gerson Longo, Vilmar Zaccarello, Oemar Leal Pinheiro, Lyliane Leal Pinheiro, João Maria Agostinho Pereira e Jefferson Roman, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Artigo 01.1. Segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 36, inciso 2º, a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial. Nesta etapa será regularizada aproximadamente 59.270,58 m², tendo a concentração de 82 lotes, sendo 58 lotes aderentes e 24 lotes de titular tabular, e com uma população de aproximadamente 150 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua José Pereira da Costa, assim como pela Rua João Vitor, Rua Pedro da Costa, Rua Ramiro Ferreira de Macedo, Rua Senador do Bom Fim, Avenida Padre Cicero e Avenida Santana, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Av. Tróvão Hayez, 220 - Centro, CEP: 85170-000
CNPJ: 76.178.011/0001-28 - Telefone: (42) 3677-8400



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as áreas destinadas ao uso comum do povo...

Parágrafo único. A requisição do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Table with 2 columns: Área, Valor. Rows include Área da Matrícula, Área dos Lotes Aderentes, etc.

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel; b) Transporte escolar público; c) Instalação de energia elétrica; d) Abastecimento de água potável; e) Armamento envolvendo a maior parte da área da intervenção; f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote...

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- Matrícula nº 6.469, de propriedade de Cicero Joaquim Santana, Gerson Longo, Vilmar Zaconelli, Osmar Leal Pinheiro, Lyliane Leal Pinheiro, João Maria Agostinho Pereira e Jefferson Roman;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

MUNICÍPIO DE PINHÃO Av. Trifão Haneyz, 220 - Centro, CEP: 85170-000 CNPJ: 76.178.011/0001-28 - Telefone: (41) 3677-8400



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ

- Matrícula nº 7.853, de propriedade de Gerardo de Energia Elétrica S.A.; Matrícula nº 6.469, de propriedade de Cicero Joaquim Santana, Gerson Longo, Vilmar Zaconelli, Osmar Leal Pinheiro, Lyliane Leal Pinheiro, João Maria Agostinho Pereira e Jefferson Roman; Matrícula nº 6.324, de propriedade de Agênir Antonio de Lima; Rua José Pereira da Costa, de propriedade do Município de Pinhão/PR;

Artigo 04. DOS REQUERENTES: Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são: Matilde De Jesus De Lima E Fláclio Antunes Caldas, Loreni Maria Machado Longo E Gerson Longo, Leiziane Chagas Correia, Noeli Aparecida Padilha E Leonardo Lourenço De Camargo, Ines Aparecida Pinheiro, Eriodes Leal Divino, Rovaniel Chagas, Gilmar Alves Batista, Eva Aparecida Batista, Rosa Aparecida De Oliveira E Idmar Vizioli, Viviane De Oliveira E Rudinei Alexandre Sampietro, Lourdes De Oliveira Chagas, Sebastiana Ferreira Lachowski E João Maria Lachowski, Adão Das Chagas, Scheila Chagas Alves, Isaías Maciel De Oliveira, Marcellina Ferreira De Camargo, Helena Da Aparecida Rodrigues Lourenço, Neivina Da Silva E Valdeivan Dos Santos, Hsarique Silveiro Dos Santos, Marcia Regina Doin, Adeleveson De Avila Mattos Pereira, Adriana Ferreira Prestes, Sãmira De Oliveira Mattos E Maurilio De Avila Mattos, Valquíria Da Silva Prestes Gonçalves E Jesiel Silveiro Gonçalves, Paulina Gulkak Apolinário E Pedro Jesus Dos Santos Apolinário, Rosa Gonçalves De Lima, Roseli Aparecida Costa, Alan Junior Dos Reis Chagas, Rosalina Da Rosa, Izabel De Oliveira Macedo E Jose Ferreira De Macedo, Jefferson Roman, Sabrina Da Costa Macedo, Samir Jose Da Costa Macedo De Lima, Joel Pereira, Noeli Aparecida Padilha E Leonardo Lourenço De Camargo, Luicinei Bortat De Lima E Gilberto De Oliveira, Noeli De Fatima Reis E Eliabe Azevedo, Luana De Fatima Macedo De Oliveira E Eudelson Da Costa Lopes, Alexandra De Fatima Lopes E Antonio Carlos Dos Santos, Leoni Dos Santos, Sebastiana Maria Do Nascimento E Adão Theobald - Flavia Santos Pereira, Debora Saellen Dos Santos Verhank E Uelstein Fernando Verhank, Dilair Da Costa Macedo, Yohana Raphael Estegue Cogo Salata, Jose De Avila Gonçalves, Leni Terezinha Cardozo Corderio E Antonio Corderio, Brasilino De Cristo, Maria Aparecida Soares Victor, Adão Carlos De Medeiros, Nadia Soraini Dos Santos, Lina Aparecida Costa De Oliveira E Joseilino Almir De Oliveira, Leoni Aparecida Da Costa Lopes E Jose Lopes, Rosa Martins Dos Reis, Klebinyan André De Araujo Gonçalves E Samuel Silveiro Gonçalves, Nilza Aparecida Soares, Soeli Aparecida Macedo Da Costa E Antonia Ferreira Gonçalves De Macedo E Valdir Ferreira De Macedo.

Artigo 05. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinhão, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Av. Trifão Haneyz, 220 - Centro, CEP: 85170-000 CNPJ: 76.178.011/0001-28 - Telefone: (41) 3677-8400



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerará-se4 como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcrito o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §1º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pinhão/PR, 08 de novembro de 2022

JOSÉ VITORINO PRESTES Prefeito Municipal

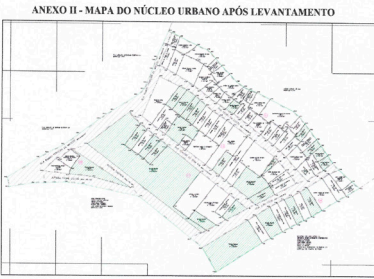


Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ



Município De Pinhão ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 419/2022

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifão Haneyz, nº 220 - Centro, Pinhão - PR, CEP 85170-000, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de AGENIR ANTONIO DE LIMA, está em fase de regularização fundiária em formato predominante de REURB-S através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Agênir Antonio De Lima, localizado no município de PINHÃO/PR, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, sob supervisão por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das beneficiárias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matrículas nº 6.322, 6.323 e 6.324, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Agênir Antonio De Lima, localizado no Município de Pinhão, de acordo com as matrículas nº 6.322, 6.323 e 6.324, de propriedade de Agênir Antonio de Lima, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Artigo 01.1. Segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 36, inciso § 2º, a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano de forma total ou parcial. Nesta etapa será regularizado aproximadamente 63.770,48 m², sendo essa uma área com uma concentração de 89 lotes, sendo 61 aderentes e 28 titulares tabulares, e com uma população de aproximadamente 150 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rodovia PR-170, assim como pela Rua José Pereira da Costa, Rua Manoel Pereira, Rua Mariano de Lima, Rua Projetaida A, Rua Projetaida B, Rua Projetaida C e Rua Ramiro Ferreira de Macedo, que passando ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Município De Pinhão/PR sede na Av. Trifão Haneyz, nº 220 - Centro, Pinhão - PR, CEP: 85170-000, CNPJ: 76.178.011/0001-28



Município De Pinhão ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A requisição do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Table with 2 columns: Área, Valor. Rows include Área das Matrículas, Área dos Lotes Aderentes, etc.

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel; b) Transporte escolar público; c) Instalação de energia elétrica; d) Abastecimento de água potável; e) Armamento envolvendo a maior parte da área da intervenção; f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- Matrículas nº 6.322, 6.323 e 6.324, de propriedade de Agênir Antonio de Lima;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- Matrícula nº 6.469, de propriedade de Cicero Joaquim Santana, Gerson Longo, Vilmar Zaconelli, Osmar Leal Pinheiro, Lyliane Leal Pinheiro, João Maria Agostinho Pereira e Jefferson Roman; Matrícula nº R-047.853, de propriedade de F.D.A Gerardo de Energia Elétrica S.A.; Matrícula nº 6.324, de Área Remanescente de Agênir Antonio de Lima;

Município De Pinhão/PR sede na Av. Trifão Haneyz, nº 220 - Centro, Pinhão - PR, CEP: 85170-000, CNPJ: 76.178.011/0001-28



Município De Pinhão ESTADO DO PARANÁ

- Matrícula 243, de propriedade de Indústria João Jose Zattae S.A.; Rodovia PR-170, de propriedade do DER - Departamento de Estradas de Rodagem; Matrícula desconhecidas;

Artigo 04. DOS REQUERENTES: Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são: Adacir Corderio, Eliane Maria De Lima Machado E Pedro Correa Machado, Margarida Dos Santos Lima E Valdomiro De Lima, Vanessa Jansen Lima E Edinei Dos Santos Lima; Luiz Eduardo Ferreira; Noeli De Jesus Macedo Da Costa; Nivair Cardoso; Joel Lourenço De Camargo; Elizeia Kitzula De Lima Da Costa; Wesley De Lima Machado; Adão Adair Machado E Aparecida Silvana Bessoni; Carlos Galvão; Diego Felipe De Macedo Lopes; Katarine Doin Pereira; Noeli Pereira Gonçalves Dos Santos E Neuri Dos Santos; Gregory Vunicius Santos Duarte; Adão Das Chagas; Vânia Cristina Dos Santos Pionovsky E Toni Emerson Pionovsky; Joseline Aparecida Da Fonseca E Adriano Correia Pereira; Abilio Ferreira Das Chagas; Sandra Maria De Camargo; Marli De Fatima Alves De Lima; João Maria Dos Santos; Valdeivan Jose Dos Santos; Danieli Dos Reis Chagas Oliveira E Odair Jose Oliveira; Sandra Mara Da Silva E Ederson Storf; Camilla De Lima; Roseli De Paula Santos E Sebastião Dos Santos; Dirlene Dos Reis Chagas; Maria Helena Costa; Marcio Dos Anjos Gonçalves; Ademir De Oliveira; Jose De Avila Gonçalves; Janina Aparecida Silveiro Gonçalves E Adão Pereira Gonçalves; Jose De Macedo; Elizeite Aparecida Doin; Sandro Dos Santos; Roseli Aparecida Oliveira; Iva Ramos Macedo; Josefina Dos Santos Corderio E João Maria Corderio; Nilson De Moraes Pereira; Maria Dezair Godói Dos Santos E Joaquim Dos Santos; Pedrinha Da Aparecida Alves De Lima Gomes E Agenor Gomes; Neuzia Aparecida Chagas Sampietro E Jose Rovanei Sampietro; Jandira De Camargo Pereira; Adairne De Fatima Da Silva E Vanderlei Chagas; Leoni Aparecida Brasília Oliveira E Gilson De Jesus Oliveira; Luiz Fernando Brasília Oliveira; Anderson Silveiro Dos Santos; Maria Izabel Pinheiro; Neuzia Aparecida Chagas Sampietro E Jose Rovanei Sampietro; Ademir De Oliveira; Lilian Da Silva Nestor; Maria Isabel De Oliveira; Elsa De Jesus Oliveira E Pedro De Oliveira; Ivete Corderio Dos Santos E Jose Adair Oliveira; Elaine De Oliveira Cristo E Jose Valdivino Prestes; Leonil Da Trindade; Adriana De Lima Camargo E João Ferreira De Camargo; Ivemira Pacheco Dos Santos; Marildo Camargo.

Artigo 05. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinhão, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Município De Pinhão/PR sede na Av. Trifão Haneyz, nº 220 - Centro, Pinhão - PR, CEP: 85170-000, CNPJ: 76.178.011/0001-28



Município De Pinhão ESTADO DO PARANÁ

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerará-se4 como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcrito o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §1º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Registre-se e Publique-se. Pinhão/PR, 1 de novembro de 2022 JOSÉ VITORINO PRESTES Prefeito Municipal



Município De Pinhão ESTADO DO PARANÁ

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerará-se4 como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcrito o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §1º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Registre-se e Publique-se. Pinhão/PR, 1 de novembro de 2022 JOSÉ VITORINO PRESTES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NA VILA SANTA MARIA. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSKI, Nº 110, VILA SANTA MARIA, DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU, PINHÃO, PARANÁ. CONTRATO DE 12 MESES.

EM FAVOR DE: JOSE ALZIMAR DE OLIVEIRA CPF: 738.360.289-72

VALOR TOTAL: R\$ 7.201,68 (SETE MIL E DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

PARECER JURÍDICO N.º 507/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PINHÃO. O EVENTO ESTÁ PROGRAMADO PARA A DATA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 NA PRAÇA DA BIBLIA, BAIRRO LINDOURO E TERÁ DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE SHOW.

EM FAVOR DE: PAULO ROBERTO PEREZ PRODUCOES, CNPJ: 718.187.160/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 510/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 103/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.518.002,11 (Um milhão quinhentos e dezotoito mil dois reais e onze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NA VILA SANTA MARIA. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSKI, Nº 110, VILA SANTA MARIA, DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU, PINHÃO, PARANÁ. CONTRATO DE 12 MESES.

EM FAVOR DE: JOSE ALZIMAR DE OLIVEIRA CPF: 738.360.289-72

VALOR TOTAL: R\$ 7.201,68 (SETE MIL E DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

PARECER JURÍDICO N.º 507/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Espigão Alto do Iguaçu

DECRETO Nº 79 de 8 de Novembro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas (1321A).

O(A) Senhor(A) Agenor Bertoncelo, Prefeito(a) do município de Espigão Alto do Iguaçu, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º do inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu as fortes chuvas ocasionaram a compactação de solos, acarretando em problemas de emergência de doenças que impactará na disponibilidade populacional de cultura e queda de produtividade. Além disto, prejudicou a produção de cana-de-açúcar, em áreas desprovidas de cana-de-açúcar vegetal, houve perda da camada fértil do solo...

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas (1321A).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação do COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 9º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e de agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Lisar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsável o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que sob o critério de suas atribuições, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares compreensivamente localizadas em áreas de risco iminente de desastre.

Art. 6º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 7º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desapropriação e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pelo comitê.

Art. 8º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo válida a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2022.

Agenor Bertoncelo
Prefeito(a) Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações de Desastre - FIDE

1. Identificação: Ocorrência nº: 647/2022 Município: Espigão Alto do Iguaçu Estado: PR

2. Tipificação: COBRAR Denominação: 1321A Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas

3. Área afetada: Tipo de Ocupação: Residencial, Comercial, Industrial, Agrícola, Pecuária, Indústria, Comércio, Serviços

4. Descrição das áreas afetadas: ÁREA RURAL: Linha Boa Esperança, Rio Saudade, Água do Meio, Caribicira Mato Queimado, Mato Queimado, Linha Prizello, Bracatanga, Erval Bonito, Calamancio, Santo Antônio, Bom Princípio, Boa Vista, Água do Meio, Rio Saudade, Boa Esperança, Herval Bonito, Mato Queimado, Boa Esperança, Rio Saudade, Água do Meio, Cabeceira do Mato Queimado, Mato Queimado, Recanto Feliz, Linha Bracatanga, Cabeceira do Mato Queimado, Erval Bonito, Linha Calamancio, Linha Santo Antônio, Bom Princípio, Boa Vista, Vovó, Faxinal do Céu, Três Passos, Linha Fumaria, Monte Castelo.

5. Causas e efeitos do desastre: Descrição do evento e das suas características: Fica forte chuva ocasionaram a compactação de solos, acarretando em problemas de emergência de doenças que impactará na disponibilidade populacional de cultura e queda de produtividade. Além disto, prejudicou a produção de cana-de-açúcar, em áreas desprovidas de cana-de-açúcar vegetal, houve perda da camada fértil do solo...

6. Danos humanos, materiais e ambientais: 6.1. Danos Humanos: Mortos, Feridos, Enfermos, Desastrosos, Desalojados, Desaparecidos, Outros (descreva abaixo). Total de afetados: 1.520

6.2. Danos Materiais: Instalações públicas de saúde, Instalações públicas de ensino, Instalações públicas prestadoras de outros serviços, Instalações públicas de via comunitária, Instalações habitacionais, Obras de infra-estrutura pública.

6.3. Danos Ambientais: Contaminação da água, Contaminação do solo.

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1. Prejuízos econômicos públicos: Serviços essenciais prejudicados, Abastecimento de água potável, Exaustão de água pluvial e sistema de esgoto sanitário, Sistema de limpeza urbana e de resíduo e destinação do lixo, Sistema de destinação e finalização do habitat e de controle de pragas e vetores, Geração e distribuição de energia elétrica, Telecomunicações, Transportes locais, regionais e de longo curso, Distribuição de combustíveis, especialmente de uso doméstico, Segurança pública, Ensino.

7.2. Prejuízos econômicos privados: Setores da economia: Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Serviços.

8. Instituição Informante: Nome da instituição: COMDEC - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Endereço: Avenida Brasília, Fone: (41) 9923-4012, Fax: (41) 3553-1484.

9. Assinatura do Coordenador Municipal: Nome: Agenor Bertoncelo, Cargo: Diretor Municipal, Telefone: (41) 9923-4012, Fax: (41) 3553-1484.

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

3.1. Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal: Sim Não

3.2. Informações sobre a capacidade gerencial do município: 3.2.1. Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais: Pessoal/Equipos empregados, Avaliação de danos, Reabilitação de centros (obras públicas e serviços gerais), Assistência médica, Botica, reposte e salvamento, Segurança pública, Água humanitária, Promoção, assistência e comunicação social, Outros.

3.2.2. Medidas e ações em curso: 3.2.2.1. Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais: Material/Equipamentos empregados, Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas, Outros.

3.2.2.2. Medidas e ações em curso: Valor financeiro empregado: 333.130,39

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, BRANCO, MATERIAIS AUXILIARES E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETRORAS, NO ÂMBITO DO PROJEL REUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) o valor critério menor preço por item:

Table with columns: PROPONENTE VENCEDOR, ITEM(S), VALOR TOTAL GLOBAL EM (R\$). Winner: BA LUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS, Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Value: 283.767,11

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/PMEAI FOI DE R\$ 283.767,11 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Assinatura: MARCIO BONELLA, Pregoeiro

Assinatura: AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

Assinatura: ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, Prefeito Municipal

Assinatura: EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
19	FIO NYLON (LINHA DE PESCA) 5,40MM COM 100M	ARATY	UN	1,00	8,62	8,62
20	FITA DE PACAGEM PARA BOVINOS	AGROZOTEC	UN	3,00	44,62	133,86
21	FOGAREIRO FLAMBADOR A GÁS PARA MARCADORES INOX	ÇAÇULA	UN	1,00	206,80	206,80
22	SAZE ESTERIL 13 FIOS HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM 100% ALGODÃO (PACOTE COM 10 UNID)	CREMER	PCT	10,00	4,14	41,40
23	JOGO DE GANCHOS OBSTETRICIOS P/ FETOTOMIA E DISTOCIA A 9 EM AÇO INOX	AGROZOTEC	KI	1,00	282,60	282,60
24	JOGO DE MARCADORES DE GADO FERRO EM BRASA	FERRER	KI	1,00	553,30	553,30
25	KIT RAQUETE + (CMT) TESTE DE MASSITE	TADABRAS	KI	1,00	23,95	23,95
26	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO DESCARTAVEL N°24 (COM 100 UNID)	SOLIDOR	CX	2,00	67,60	135,20
27	MALETA PLÁSTICA PARA MATERIAIS (TIPO CAIXA)	LOJA DO VETERINARIO	UN	1,00	194,18	194,18
28	MOCHADOR ESPECIAL SIMPLES PARA CAUTERIZAÇÃO	KABER	UN	1,00	57,63	57,63
29	PIPETA PARA LAVAGEM UTERINA	FAZFORT	UN	1,00	152,30	152,30
30	PISTOLA VACINADORA 50 ML (ESTOJO COMPLETO)	KABER	UN	1,00	246,95	246,95
31	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	SOCIAL INSTRUMENTOS	UN	2,00	65,98	131,96
32	SERINGAS DESCARTAVÉIS 30 ML (CX COM 100 UNIDADES)	RINCO	CX	6,00	119,96	719,76
33	SONDA OROGÁSTRICA PARA BOVINOS	WALMUR	UN	1,00	844,98	844,98
34	TERMÔMETRO DIGITAL RETAL (BOVINOS)	AGROZOTEC	UN	1,00	54,30	54,30
35	TESOURA CIRÚRGICA VETERINÁRIA RETA ROMBA 17CM	AGROZOTEC	UN	2,00	38,62	77,24
TOTAL R\$ 8.645,77						

R\$ 8.645,77 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 07/11/2022 a 06/02/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 07 de novembro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 68/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO E NOTEBOOK COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA IGD AUXÍLIO BRASIL, em favor da proponente:

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08, vencedor dos Lote 01 e 02 totalizando R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022

Empresa Contratada:
R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP
CNPJ: 07.161.411/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO E NOTEBOOK COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA IGD AUXÍLIO BRASIL.

Valor Contratual:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: GABINETE ATX FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W BIVOLT 110/220V, ATX 24 PINOS, 12V 8 PINOS, C/ SATA PLACA-MAE: ATX COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM DDR4 COMPATÍVEL, A DESCRITA, VIDEO, ÁUDIO E REDE INTEGRADOS COM PROTEÇÃO A PÍCOS DE ENERGIA. PROCESSADOR: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 CORES FÍSICOS, 12 THREADS, 2 GHz QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 14 NM, VIDEO, REDE E SOM INTEGRADOS. MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8GB E 2400MHZ. DISCO RÍGIDO: SSD 240GB 2.5" VELOCIDADE DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, EFECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTB. MONITOR: LED 18" WIDESCREEN VGA. TECLADO: USB ABNT2. MOUSE: USB. CAIXA DE SOM: USB P2. ALIMENTAÇÃO: CABOS DE	EVUS CUSTOMIZADO	UN	1,00	3.740,00	3.740,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2	1	FORÇA E FILTRO DE LINHA SISTEMA OPERACIONAL X64 BITS					
		PACOTE OFFICE: PACOTE DE PROGRAMAS OFFICE COMPLETO (EDITORES DE PLANILHAS, TEXTOS E APRESENTAÇÕES)					
		NOTEBOOK: TELA DE TÁBULETO MÍNIMO DE 15,6" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366x768 PIXELS	ASUS X515	UN	1,00	3.650,00	3.650,00
		PROCESSADOR: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 CORES FÍSICOS, 8 THREADS, DE FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 1,00GHZ E FREQUÊNCIA AUMENTADA DE NO MÍNIMO 3,80GHZ QUE ATENDA A LITOGRAFIA DE 10 NM, VIDEO, REDE E SOM INTEGRADOS. MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8GB A 2666MHZ, COM CAPACIDADE DE SER EXPANDIDA ATÉ NO MÍNIMO 16GB. ARMAZENAMENTO: SSD 256GB 2.5". PLACA DE VIDEO: NO MÍNIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR. TECLADO: ABNT2. SOM: NO MÍNIMO DOIS AUTO FALANTES ESTEREO. ALIMENTAÇÃO: CABO DE FORÇA, CARREGADOR E BATERIA. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 RJ-45, 1 AC-POWER, HEADPHONE/MICROPHONE COMBO JACK. SISTEMA OPERACIONAL: X64 BITS. PACOTE OFFICE: PACOTE DE					

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO Vanderlei De Bastiani, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Vanderlei de Bastiani, torna público que requereu ao IAT, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Item	Descrição	UN	QTD	Preço	Preço total
	PROGRAMAS OFFICE COMPLETO (EDITORES DE PLANILHAS, TEXTOS E APRESENTAÇÕES)				
TOTAL R\$ 7.390,00					

R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).

Vigência: 07/11/2022 a 06/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 07 de novembro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
FUNDADA EM 29/03/83
Declara de UTILIDADE PÚBLICA pela Lei Municipal n.º 11/83 de 10/06/83
Sede: Rua Marfim, 666 - Fone (046) 532-1464 - CNPJ: 78.119.450/0001-95
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Associação Comercial e Empresarial de Quedas do Iguaçu - ACIQI, através de seu presidente, Sr. José Carlos Marcon, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público a todos os seus associados, a convocação para uma ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se em sua sede, a Rua Marfim, nº 666, em Quedas do Iguaçu, no dia 13 de dezembro de 2022, horário às 14:00 às 17:00, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição, pôr voto direto e secreto, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comercial e Empresarial de Quedas do Iguaçu para o biênio 2023/2024.

Os interessados em concorrer ao pleito, deverão encaminhar o registro de chapa completa, pôr requerimento, firmado pôr 20 associados, até o dia 30 de novembro de 2022 na secretaria da Associação Comercial, acompanhado da declaração coletiva de concordância.

Quedas do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.


José Carlos Marcon
Presidente da Associação Comercial e Empresarial.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 18/2022
DATA: 01/10/2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscop para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscop, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DA DESPESA: 030
FONTE: 000
VALOR: R\$ 180.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DA DESPESA: 060
FONTE: 000
VALOR: R\$ 100.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DA DESPESA: 130
FONTE: 000
VALOR: R\$ 686.000,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
10.301.0002.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DA DESPESA: 150
FONTE: 495
VALOR: R\$ 70.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA DA DESPESA: 250
FONTE: 000
VALOR: R\$ 334.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no Artigo 1º, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RATEIO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - FONTE 000	R\$571.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RATEIO MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - FONTE 000	R\$ 80.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RATEIO MUNICIPIO DE MARQUINHO - FONTE 000	R\$120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RATEIO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS - FONTE 000	R\$210.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RATEIO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FONTE 000	R\$200.000,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS MUNICIPIOS CONVÊNIO PLANTÕES HOSPITALAR -FONTE 000	R\$119.000,00
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO -FONTE 495	R\$70.000,00
TOTAL		R\$1.370.000,00

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 outubro de 2022.
ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP